

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI

QUARTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1925

N. 134

SENADO FEDERAL

Commissão de Constituição

De ordem do Sr. Presidente, são convidados os Srs, membros desta Commissão a se reunirem hoje, extraordinariamente. depois da sessão do Senado, para leitura de pareceres e estudos de papeis affectos á Commissão.

Commissão Especial do Codigo Commercia

PRESIDENCIA DO SR. ADOLPHO GORDO

Presentes os Srs. Adolpho Gordo, Eusebio de Andrade, Moniz Sodré, Ferreira Chaves e Lopes Gonçalves, e sob a presidencia do primeiro, reuniu-se hontem a Commissão Especial do Codigo Commercial. Deixaram de comparecer os Srs. Pedro Lago, Cunha Machado e Justo Chermont.

Achando-se também presente o Sr. desembargador Alfredo Russel, como representante da commissão mixta que vae estudando a materia por parte do Instituto da Ordem dos Advogados e do Conselho Superior de Commercio e Industria, afim de collaborar na tarefa do Senado, o Sr. Presidente agradeccu-lhe o ter assim correspondido ao convite que lhe fôra dirigido, declarando ainda confiar na efficiencia dessa collaboração. Em seguida, historiou, em synthese, o que tem feito a Commissão Especial, recordando as circumstancias pelas quaes interrompera varias vezes os seus estudos e entre as quaes figurava o pedido que lhe fizera o Sr. Ministro da Justica, em outubro do anno passado, no sentido de aguardar o pronunciamento daquellas instituições. Leu a correspondencia que trocara com esse titular sobre o assumpto e communicou que ultimamente officiára ao Sr. desembargador Alfredo Russell e ao secretario geral do Conselho Superior de Commercio e Industria, pedindo-lhes a remessa da parte já concluida da referida collaboração e convidando o mesmo Conselho e o Instituto dos Advogados a desempenharem, por meio dos delegados que julgassem necessarios, os trabalhos da Commissão Especial. Communiceu ainda que aceitára o offerecimento do Sr. Dr. Elpidio de Mesquita para também collaborar nesses trabalhos, e, por fim, annunciou ter em mãos o estudo da supraritada commissão mixta sobre a parte preliminar do projecto Inglez de Souza, o qual lhe fôra remettido pelo secretario geral daquelle Conselho.

Com a palavra, o Sr. desembargador Alfredo Russell disse que fora o relator dessa parte preliminar, a respeito da qual fez varias considerações, assignalando que fivera de refundir a obra de Inglez de Souza para manter o regimen actual da separação dos Codigos Civil e Commercial.

O Sr. Presidente lembrou que sobre as "Disposições Preliminares" do alludido projecto já havia na Commissão um parecer do Sr. Epilacio Pessóa, sobre o qual se manifestára ella em diversos pontos. Como, porém, posteriormente, o projecto fòra submettido ao plenario, em segundo turno, com parecer da Commissão Especial, aceitando-o sem nenhuma modificacão, afim de emendal-o quando elle voltasse ao seu pronunciamento, podia-se agora tomar em consideração quanto fosse apresentado sobre as citadas "Disposições Preliminares".

Por proposta do Sr. Lopes Gonçalves, ficou resolvido mandar-se publicar em avulso o estudo recebido da commissão mixta do Instituto dos Advogados e do Conselho de Commercio e Industria, afim de ser cotejado com o que fizera o Sr. Epitacio Pessoa e reaberto o debate do assumpto dentro de 15 a 20 dias, em sessão que o Sr. Presidente opportunamente

Dando por encerrada a reunião, e Sr. Presidente dirigiu um appello ao patriotismo dos seus collegas, afim de se esforcarem para que ao menos uma parte do projecto tivesse prempto o seu estudo no corrente anno, ultimando-se as demais nos primeiros mezes do anno vindouro

413 SESSAO, EM 6 DE OUTUBRO DE 1927

PRESIDENCIA DOS SRS. A. AZEREDO, PRESIDENTE, E MENDONCA MARTINS, 1° SECRETARIO

A's 13 1/2 horas acham-se presentes os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Pires Rebello, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Lauro Sodré, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Antonio Moniz, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Felippe Schmidt, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (30).

O Sr. Presidente - Presentes 30 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão anterior que é posta em discussão

O Sr. Thomaz Rodrigues - Peço a palavra

O Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. Senador Thomaz Rodrigues

O Sr. Thomaz Rodrigues — Sr. Presidente, o Senado id deve ter conhecimento do que se passou, hontem, no seio da Commissão de Justica e Legislação, a proposito do projecto de antoria do meu eminente amigo, Sr. Senador Benjamin Barroso, que estende aos crimes de injuria o benefico da lei da condemnação condicional.

Sobre o que ali occorreu, já alguns vespertinos, de hontem, e todos os jornaes da manha de hoje deram informações mais on menos circumstanciadas. A noticio peróm, prais mis-

mais ou menos circumstancjadas. A noticio, porém, mais mi-

nuciosa, mais pormenorizada, encontra-se na acta da reunião de hontem da referida Commissão, a qual se acha da refulicada no jornal da Casa, o Diario do Congresso. Nesse compte revulu encontra-se, quasi na integra, o discurso proferido pelo nobro Presidente daquella Commissão, o Sr. Senador Adolpho Gordo, em impugnação ao voto que entendi elaborar em favor do Eludida projeto.

Nesse discurso, tal qual como se acha publicado, encon-tram-se, in fine, no penultimo periodo as seguintes palavras, que peço permissão para ler ao Senado:

«O Sr. relator dissera, em seu parecer; «Oue o projecto tem por fim attenuar de maneira indirecta os excessivos rigores da lei de imprensa, violenta e valentemente combatida.» Ora, a instituição do sursis destina-se exclusivamente à regeneração do eriminoso e não é remedio para «abrir os reposteiros sobre as seenas da habitual immorulidade do Governo», e não excessivos os rigores da lei de imprensa. Si são excessivos os rigores da lei de imprensa e si, graças a taes rigores, o Governo consegue «correr os reposteiros sobre as scenas da sua habitual immoralidade», o que cumpre aos que teem essa opinião é propor leaimente uma referma da lei de imprensa.» mente uma referma da lei de imprensa.»

Não julgo azado o momento para examinar si os corcoitos a mim attribuidos, nesse periodo, foram reproduzido com a necessaria fidelidade. No emtanto, não posso deixar sem reparo as palavras finaes do periodo, que reproduzo, chamando para ellas a attenção do Senado:

c...o que cumpre aos que teem essa opinião é propor lealmente uma reforma da lei de imprensa.»

Confesso, Sr. Presidente, que essas palavras attribuidas ae nobre Presidente da Commissão de Justiça e Legislação causaram-me verdadeira e redobrada surpreza.

- O Sr. ADOLPHO GORDO Nunca tive a minima intenção de offender a V. Ex.
- O SR. THOMAZ RODRIGUES Em primeiro logar af firmo ao Senado, soh minha paiavra de honra, que ellas não foram proferidas...
 - O SR. ADOLPHO GORDO E' muito possivel.
- O SR. THOMAZ RODRIGUES . . . nem S. Ex. empregon a palavra lealmente nem me fez a insinuação, altás extranha, de propor a reforma da lei de imprensa.
- O Sn. ADOLPHO GORDO Responderei a V. Ex. Peço a palavra para uma explicação pessoal.
- O SR. TOMAZ RODRIGUES Nem uma nem outra O SR. TOMAZ RODRIGUES — Nem uma nem outra cousa, Sr. Presidente, Achava-me na mesa em que se assenta a Commissão, ao lado de S. Ex. visinho de S. Ex. Acompanhei a sua argumentação com a maxima attenção. Ouvi tudo o que S. Ex. disse. Estas palavras não foram profetidas a mão podiam ser, porque, si S. Ex. o fizesse, eu immediatamente teria pedido a S. Ex. que as explicasse ou as rectificasse, sinão o fiz, foi porque S. Ex. não proferiu estas palavras e.

Em segundo logar, tenho a declarar que não faço ao nobre Senador a injustiça de julgal-o capaz do desprimor desse conceito, para com um collega, que, embora seja o mais obseuro dos membros desta Casa (não apoiados geraes , ainda não desmereceu da consideração dos seus pares; que pada peccar pelo desassombro, pela franqueza, pela sinceridade das suas attitudes, jámais por proceder menos lealmente em todos os actos, em tedos os momentos da sua vida publica. nesta Casa ou fóra della.

Em assumptos de icaldade, Sr. Presidente, não admitto não acceito lições de quem quer que seja. Não vejo nesta Casa, nem fóra della, quem m'as possa dar.

Rectificando, como rectifico, a acta da sessão da Commissão de Legislação e Justiça, hoje publicada, faço justica no nobre Senador e, no mesmo tempo, reclamo para mim a consideração a que juigo ter direito.

Era o que tinha a dizer, (Muito bem: muito bem.)

- O Sr. Adolpho Gordo Peço a palavra para uma explicação pessoal.
- O Sr. Presidente Darei a palavra a V. Ex. depois de approvada a acta. A reclamação feita pelo honrado Senador pelo Estado do Ceará está de accordo com o Regimento, visto como se refere a uma questão que se passou na Commissão

de que faz parte, cujos repares deviam ser feitos de modo a que, da acta dos nossos trabalhos de hoje ella possa constar, Opportunamente darei a palayra a V. Ex. Si nenhum Senador quizer fazer observações sobre a acta, dal-a-ei por approvada. (Pausa.)
Está approvada.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente. Comparecem mais os Srs. Costa Rodrigues, Magalhães de eida, Lopes Gonçalves, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Almeida, Manoel Monjo Manoel Muller Monjardin, José Murtinho, Hermenegildo de Moraes o

Lauro Müller (9).

Deixam de comparecer, com eausa justificada os Srs. Silverio Nery, Sousa Casiro, Justo Chermont, Cunha Machado, João Thomé, Epitacio Pessõa, Venancio Neiva, Rosa e Silva. Caraeiro da Cunha, Fernandes Lima, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, Antonio Carlos. Lacerda Franco, Eugenio Jardim, Rames Caiado, Affonso de Camargo, Generoso, Marques a Vidal Ramos (20). Camargo, Generoso Marques e Vidal Ramos (20).

U Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura do seguinte

PAREC

S. 179 - 1925

Tem o Senado de se manifestar em relação á proposição seguinte, vinda da Camara dos Srs. Deputados:

Artigo unico. Fica approvado o acto da rectificação do Protocollo Final, annexo á Convenção Postal Universal, concluido e assignado em Stockholmo, no dia 28 de outubro do 1924, com a collaboração e voto dos representantes do Brasil; revogadas as disposições em contrario.

O caso é simples. Celebrado o Convenio Postal Universal, ratificado já por acto do Executivo, com o decreto n. 4.028, de 6 de fevereiro do corrente anno, verificaram seus signatarios ter havido omissão de uma das respectivas clausulas, a que textualmente dix:

textualmente diz:

de quatorze administrações é encarregada de estudar e pro-eurar os meios de simplificar o trabalho dos Congressos e accelerar os metes de simplificar o trabamo dos congressos e ac-celerar sua marcha. O resultado de taes estudos será submettido ás adminis-trações para decisão, em prazos que permittam applical-os ao

proximo Congresso.

Para tal fim, a dita commissão fica autorizada a formular as proposições que julgar uteis, as quaes terão força obrigatoria— si reunirem a maioria dos suffragios expressos.

O Bureau Internacional assegurará os trabalhos de convenirada de commissão assim formada e seu director tomada parte.

O Bureau Internacional assegurará os frabalhos de chancel-laria da commissão assim formada e seu director tomará parte nas respectivas deliberações.»

Depois de lêr e meditar com a devida attenção sobre as razões em que se apoia a proposição submettida á conside-ração do Senado. opinamos seja ella approvada, não só como consequencia logica da approvação à Convenção Postal Uni-versal, ratificada por acto do Executivo, com o decreto nu-mero 4.928, de 6 de fevereiro do corrente anno, como ainda pelas vantagens que possam advir para o Brasil.

Sala das Commissões. 24 de setembro de 1925. — Laure Müller, Presidente. — Carlos Barbosa, Relator. — Barbosa Lima. — Hermenegildo de Moraes. — Venancio Neiva. - Barbosa

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 11, DE 1925, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo uniço: Fica approvado e Acto da Rectificação do Protocollo Final annexo á Convenção Postal Universal, concluido e assignado em Stockholmo, no dia 28 de outubro do 1924, com a collaboração e o voto dos representantes do Brasil; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 5 de setembro de 1925. — Arnolfo Rodrigues de Azevedo, Presidente. — Heiter de Souza, 1º Se-eretario. — Ranulphe Borayuva Cunha, 2º Secretario. — A

- O Sr. Presidente Tem a palavra para uma explicação pessoal o Sr. Adolpho Gordo.
- O Sr. Adelpho Gordo (para uma explicação pessoal) diz que será breve, devendo, porém, antes de responder ao nobre orador que o precedeu na tribuna, referir-se a uma local ag-gressiva, de um matulino desta capital.

4145

Outubro de 1925

AG 3.2.3.105-2

A Commissão de Justiça, em sua sessão de hontem, teve de pronunciar-se sobre um projecto apresentado pelo senhor Senador Benjamin Barroso, autorizando a suspensão da exe-cução da pena de prisão dos condemnados por cirme de in-

O decreto de 6 de setembro de 1924, instituindo e regulamentando o sursis, dispõe em seu art. 5° que não ha-verá suspensão da pena de prisão nos crimes centra a honra e bêa fama, e contra a segurança da honra e honestidade das familias.

Si o nobre autor do referido projecto tivesse se limitado a propor a modificação daquelle dispositivo no sentido de estender os beneficios do sursis aos crimes de injuria, o orador não lhe negaria o seu voto, porque é e sempre for adepto dessa instituição e não lhe parece justificavel a restricção do decreto.

der não lhe negaria o seu vote, porque é e sempre for adeplo dessa instituição e não lhe parece justificavel a restrieção do decreto.

O que é o sursis? Que fins visa? E' um meio preventivo
de defesa social e visa a regeneração de criminosos, autorizando a suspensão da pena de prisão nos casos de crimes leves e de condemnação primaria e provado que o condemnado não revelou caracter perverso ou corrupto. Suspende-se
a sua prisão para elle não ter centagio ou convivio nas prisões com detinquentes habituaes, de crimes communs.

O orador examina detidamente os termos do projecto
e procura demonstrar que, além de instituir a ditadura judiciaria, que pode ser tão nefasta para os interesses da jusriça, como para os interesses dos condemnados, diz que exlende elle os beneficios do sursis a todos os crimes de injuria, sem excepção, quer sejam leves e quer grayes.

Não é exacto que tenha affirmado na Commissão que o
que commette um crime de injuria tem sempre caracter mais
perverso do que o que commette um estellionato. Seria um
dislate. O que disse é que pode o autor de uma injuria,
resultante de imputações gravissimas offensivas á honra,
revelar maior perversidade do que aquelle que, por exemplo, em uma situação angustiosa de miseria commetter um
estelionato para obter pão para os seus filhos.

Prová eloquentissima dessa perversidade está na local da
que ja se referia, e que vae têr (o orador le uma local do
Correio da Manhó) e accrescenta: Reedita esse jornal uma
imputação injuriosa contra mim feila durante o Governo de
Prudente de Moraes. Quem foi o scu autor? Não sabe.

O uviu dizer-se que uma poderosa companhia, encontrando
na probidade daquelle Presidente da Republica uma barreira insuperavel as suas desmedidas ambições, procurou feril-o, indirectamente.

Dahi a calumnia.

O que sabe é que, ha alguns annos, o Sr. Mauricio de
Lacerda, enlão Deputado, em um discurso de ataque contra
o orador, feito da tribuna da Camara, leu um artigo de um
jornal anarchista de S. Paulo, em que era reproduzi

jornal anarchista de S. Paulo, em que era reproduzida a mesma imputação.

O orador, da tribuna do Senado, contestou formalmente o facto e com decumentos provou cabalmente: f°, que achava-se na Europa, no anno de 1895, quando Prudente de Moraes fez o contracto com a São Paulo Railway; 2°, que nunca foi advogado dessa companhia; nunca tove com ella relação de qualquer natureza e nunca della recebeu qualquer quantia e por qualquer fitulo; 3,º que não interveiu, directa ou indirectamente nesse contracto, tendo tido Prudente de Moraes como seu consultor, durante todo o tempo das negociações o notavel e saudoso engenheiro Dr. Alfredo Maia, do notoria competencia no assumpto, e 4°, que Prudente de Moraes fez o contracto de accordo ocm uma deliberação tomada pelos representantes do S. Paulo no Congresso Federal, em reunião realizada nesta capital, sob a presidencia do presidente dáquelle Estado. E o orador pode affirmar, sem receio de contestação alguma, que sendo a advocacia a sua unica profissão, sempre a exerceu exclusivamente pesem receio de contestação atguma, que sendo a advocacia a sua unica profissão, sempre a exerceu exclusivamente perante os tribunaes.

Pois bem: o Correio não obstante essas affirmações e provas cathegoricas, reeditou a calumnia!

Sabe o orador que as suas palavras não impedirão que os interessados em sua diffamação mandem reedital-a mais applicado em sua diffamação mandem reedital-a mais entre estados em sua diffamação mandem reedital-a mais estados em sua diffamação em sua diffamaçã

vezes, mas cumpria-lhe fazer o proteste, em desaggravo da sua honra.

Com referencia ao discurso que acaba de pronunciar o re Senador pelo Ceará, seu collega da Commissão, vae dar algumas explicações:

Tendo o autor do projecto, na exposição de metivos feito sentir que o mesmo projecto tendo a "abrir os resposteiros sobre as scenas da habitual immoralidade do Governol na purase candente do Rio Barbosa", e tendo o Sr. Senador Thomaz Redrigues, em seu parecer dito que o projecto tende "a attenuar aos poucos e indirectamente os rigores da lei de imprensa, violenta e vulentemente combaida", o orador ponderou na Commissão, que o sursis não era o remedio proprio para tres males e que os que tinham aquelle opinião

deveriam propor franca e directamente a reforma da lei da imprensa

Provavelmente, escrevendo as notas do que disse na Commissão, substituiu inadvertidamente a palavra — "directamente", por lealmente", mas o que póde affirmar, ao seu nobre collega é que não teve intenção alguma de magual-o. (Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por seus collegas)

O Sr. Presidente - Continúa á hora do expediente. Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (*) — Sr. Presidente, em torno da omenda que apresentei à proposição n. 38, de 1925, levantou-se a imprensa desta capital, combatendo, por mal comprehendidas, as disposições que ella encerra.

Devo, por isso, observar que as medidas nella continas, outra cousa não são sinão a reproducção do que o Poder Legislativo mais de uma vez tem feito, não só em relação ás eleições do Conselho Municipal do Districto Federal, como, igualmente, a proposito de eleições federaes, para Deputados e renovação do terça do Senado.

Sem que eu considere que todos os precedentes serão aquelles a que eu vou me referir, os que vou citar são sufficientes para tornar bem claro a proposição que aventei.

De facto, trata-se de questão de datas, de época relativamente remota. Em 1906, o decereto n. 1.619 A, de 21 de dezembro de 1906, estabeleceu: "Ficam adiadas para o ultimo domingo do mez de março de 1907, as eleições para a constitução do Conselho Municipal do Districto Federal, que so deviam realizar no ultimo domingo do mez de outubro do corrente anno.» corrente anno.»

Neste decreto não ha disposição nenhuma prorogando o mandato dos intendentes. Consequentemente, houve um periodo, o que decorreu da 15 de novembro em que ferminava o mandato até a das novas eleições, em que não houve Poder Legislativo Municipal.

A lei foi votada pelo Congresso e posteriormente sanceronada, sem levantar, absolutamnete, opposição semelhante a
que se levantou agora a proposite da emenda formulada pelo
illustre leader da maioria do Senado e subscripta por mim.

A este exemplo accrescentarei um outro.

O decreto n. 3.206, do 20 de dezembro de 1916, baixado
10 annos depois do primeiro, estipulava, no seu art. 1°: «10cam adiadas para o primeiro domingo de abril de 1917, as
eleições para a formação do Conselho Municipal do Districto
P art 42 dasse dometo catalada.

O art. 4º desse decreto estabelecia; «Fica prorogado até 31 de março de 1917, o mandato do actual Conselho Municipal.»

Quer isto dizer que, em logor de se dar o que occorreu em relação ao decreto de 1916, ha pouco citado, havia proro-gação do mandato. Mas. mesmo assim, houve um interregno em que não existia Poder Legislativo, por não haver sido prorogado o mandato dos que compunham o poder local nessa época.

De facto, a lei estipula o seguinte:

«Art. 5.º Fica o Presidente da Republica autorizado cArt. 5.º Fica o Presidente da Republica autorizado a dilatar o adiamento das elegões para formação do Conselho Municipal e preenchimento das vagas de um Senador e dous Deputados pelo Districto Federal, por mais 90 dias, no maximo, caso se verifique até a data marcada para as mesmas eleições, não se puder qualificar avultado numero de cidadãos que hajam requesida alistamento. rido alistamento.»

O Governo, usando dessa autorização, marcou as eleleões para o dia 20 de maio, de modo que, tendo sido prerogado o mandato ató 31 de março, durante esse lapso de tempo, isto é, até maio, não houve Poder Legislativo Municipal.

Estes dous factos mostram, portanto, que a encada á proposição 38, subscripta pelo illustre representante do Mi nas Geraes e por mim, não constitue uma innovação. Verificada a convenencia de um adiamento de eleições, foram seus autores procurar ha legislação casos analogos, para, instamente, resolver a difficuldade que se apresentava.

Já tive opportunidade, ao fundamentar a emenda, de dar as razões que a justificaram. Todavia, como alguns dos Ses. Senadores que me dão a honra de ouvir, podem não ter presente o que então foi dito, sou obrigado a insistir nos pontos que serviram de fundamento áquella emenda.

Em uma das sessões do anno passado, devido a factos occorridos nas ultimas eleições de Deputados pelo Districto

^(*) Não foi revisto pelo orador.,1

Federal e renovação do terço do Serado, foram levantadas duvidas sobre a regularidade do alistamento de certo numero de eleitores, determinando até procedimento policial e abertura de inquerito. Essas irregularidades tinham sido apresentadas á consideração do Senado pelo illustre candidato contestante, o Sr. Mendes Tavares. Por este motivo, em dezembro do anno passado, o Senado vetou medidas que estão consubstanciadas nos aris. 7° e 8° do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925 — medida, portanto, recentissima.

Dis o referido decreto

«Art. 7.º O juiz de direito do alistamento eleitoral Art. 7.º O juiz de direito do alistamento efeitoral no Districto Federal, ordenará ao escrivão do alistamento que, dentre do prazo de 90 dias, a contar la publicação desta lei, que leve á sua conclusão todos os processos de alistamento que não estiverem instruidos, de conformidade com o que dispõem a lei n. 3.122, de 9 de agosto de 1916, e o decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916, e mais legislações em vigor que regulam o processo de alistamento eleitoral.»

O paragrapho unico deste artigo está assim redigido:

«Examinando esses processos o juiz de direito determinará, por editaes com o prazo de 30 dias, que os interessados completem a prova de sua capacidade eleitoral, juntando documentos que provem os requisitos legaes, cuja deficiencia ou falta for encontrada.»

Não ha nada favoravel á verdade eleitoral do que as dis-

Não ha nada favoravel á verdade eleitoral do que as disposições que acabo de citar e que se acha em pleno vigor.

A disposição do art. 8°, procura resolver uma difficuldado que só por um processo indirecto se póde alcançar.

Como V. Ex., Sr. Presidente, e o Senado sabem, o afistamento começado em 1916 correu ininterruptamente até agora, não se tendo feito a eliminação dos eleitores fallecidos, nem dos que passaram a habitar fóra do Districto Federal.

Pela porcentagem, mesmo por mil habitantes, devemos fer hoje, talvez mais por causa da epidemia da grippe que grassou em outubro de 1918, cerca de 10 mil eleitores incluidos na relação geral do alistamento e que já deveriam ter sido eliminados por fallecimento. Ha, igualmente, numero não pequeno de eleitores que se mudaram do Districto Federal. A fórma estabelacida por este art. 8° permitta uma solução indirecta para resolver o problema.

O art. 8°, estipula

«O juiz de direito do alistamento eleitoral do Districto Federal, determinará ao escrivão do alistamento que, dentro do prazo de seis mezes a contar da publicação desta lei, leve á sua conclusão a lista dos eleitores que, no triennio anterior, a partir da ultima renovação da Camara dos Deputados e do terço do Senado, não templam comparecido a eleições realizadas no Districto Roderal

Federal.
§ 1º Examinada esta lista, o juiz de direito determinará por editaes com o prazo de 30 dias que os interessados provem for ainda residencia no Districto Fe-

fira, portanto, uma fórma indirecta para resolver a difficuldade qual a de saber quaes são os eleitores fallecidos, por documento habil.

Mas, infelizmente, apezar da boa vontado do juiz de difeito do alistamento eleitoral, S. Ex. não dispoz do pessoal necessario para poder realizar esse trabalho dentro dos prazos fixados neste decreto: tres mezes, pelo que dispõe o art. 7°, e seis mezes, pelo que dispõe o art. 8°.

Nestas condições, a primeira parte da tarefa commettida a S. Ex. está ainda incompleta e, a segunda foi iniciada. A relação que foi publicada pelo illustre juiz federal, a quem cabe a organização da lista getal do alistamento, está eivada de um grande numero de nomes de eleitores, que, hoje, ou não existem, ou se mudaram, sendo que alguns foram alistados de um modo irregular.

A emenda, portanto, visa corrigir esses inconvenientes, prorogando os prazos, que tinham sido fixados e já estão determinados no decreto a que me referi, de 7 de janeiro de 1925, até 31 de dezembro do corrente anno. Com essa prorogação e com a verba que constitue o credito de 80 contos constante da mesma emenda, terá o juiz possibilidade de, por pessoal de sua confianca, proceder á revisão que está estabelecida nos arts. 7° e 8° do mesmo decreto, revisão, aliás, da maxima utilidade para a regularidade do alistamento e para a verdade eleitoral no Districto Federal.

Vê-se, portanto, que não ha objectivo outro senão o de conseguir que se obtenha o maximo que se possa conseguir em materia de verdade eleitoral.

As eleições no Districto Federal, antes da lei Wenceslau Braz, eram consideradas muito affectadas por violencias e fraudes. Depois dessa lei, presidida as mesas eleitoraes pelos juizes e, ao mesmo tempo, estabelecida a carteira de identificação, como elemento capital para que não houvesse phantasticos eleitores tomando parte nas eleições, estas tornaramse uma realidade comquanto pequenos inconvenientes, que sempre apparecem, tenham sido verificados, como o de alguns presidentes de mesas terem faltado a alguma formalidade julgada essencial, por não terem ainda a pratica desses actos. Essas faltas e incidentes que se deram constituiram, porém, excepção e excepção excessivamente reduzida. Ha, pois, toda a conveniencia de se evitar que venham outra vez ser introduzidos nas eleições do Districto Federal elementos que deturpem a realidade e a verdade do que as urnas devem indicar.

São estes exactamente os pontos visados pela emenda, se

São estes exactamente os pontos visados pela emenda, se pão de um modo completo, pelo menos parcialmente.

Talvez outras providencias se tornem necessarias para poder completar devidamente tudo que corresponda á segurança da eleição, na Capital Federal.

Uma das medidas, que, por exemplo, por incidente, lembraria é que, quando o Presidente da Mesa não compareça á eleição ella não se realize, e os eleitores vão votar em outra secção. E' sempre um elemento de garantia, porque exactamente a lei eleitoral é o principal factor da pureza da eleição, da verdade do que tiver sido introduzido nas urnas. Provavelmente, algumas outras lembranças serão apresentadas em occasião opportuna, procurando melhorar ainda mais o que a lei vigente já estipula.

Feitas estas ponderações relativas ao objectivo da emenda, tenho apenas a accrescentar o seguinte: esta emenda, pelo dispositivo que possue, exige relativa brevidade ou antes, urgeneia na sua resolução. Effectivamente, si não conseguirmos que seja transformado em lei até as vesperas da eleição, marcada para 25 de outubro, ella não surte effeito. E' portanto, muito natural que os autores da emenda procurem, de uma forma ou de outra, conforme permitte o Regimento, accelerar o andamento da mesma emenda convindo observar que não houve absolutamente atropelo, como ás vezes o Senado é obrigado a ter em questões de urgencia. De facto, apresentada a emenda, ella foi distribuida à Commissão respectiva. Esta, na sua sessão ordinaria, immediatamente a submetteu ao estudo do illustre Relator. O parecer foi apresentado e assignado por toda a Commissão.

Sou informado que uma das assignaturas tem restricção, mas a informação que me deram é que essa restriçção não so refere ao objectivo da emenda, apenas é relativa á attribuição de competencia da Commissão de Finanças, não sobre a totalidade do texto da emenda, mas apenas sobre os dizeres da mesma. Nestas condições, o parecer foi lido, assignado e applicado.

totalidade do texto da emenda, mas apenas sobre os dizeres da mesma, Nestas condições, o parecer foi lido, assignado e publicado.

Sabbado não houve sessão. Si houvesse; era natural que os autores da emenda tivessem solicitado urgencia para a discussão. Hontem, nem na sessão ordinaria, que foi suspensa em homenagem ao 15º anniversario da proclamação da Republica de Portugal, nem igualmente na sessão extraordinaria, convocada após a outra, de conformidade com todas as praxes, que teem sido invariavelmente seguidas, no Senado, houve possibilidade do projecto entrar em discussão. Sou, portanto, obrigado a solicitar de V. Ex. que, na ordem do dia que estamos quasi a attingir, seja submettido a votos o requerimento de adiamento da primeira materia que se acha em ordem do dia, e que é um assumpto interessante, em que ha um grande numero de emendas a tomar em consideração, em que os illustres relatores, quer da Commissão de Justica e Legislação, quer da Commissão de Finanças, apresentaram idéas que devem necessitar de um certo exame, para a votação das medidas contidas naquelle projecto.

Nestas condições, o adiamento que vou solicitar, por oito dias, permittirá não só um estudo mais completo do assumpto, como igualmente não prejudicará a marcha de outras emendas, de que necessitar, em vista do prazo curto, até a data em que está fixada a realização das eleições, si tiver andamento rapido. Para poder conseguir, portanto, esse objectivo, de accôrdo com o art. 181 do Regimento, solicito o adiamento por oito dias da discussão do primeiro projecto, e ao mesmo tempo a preferencia para o terceiro, que é aquelle a que se refere a emenda, para que possa ser invertida a ordem do dia, collocando-se em primeiro logar este e dessa fórma entrando em discussão na sessão de hoje.

São estas as considerações que me cabia submetter ao alto apreço do Senado, igualmente, pedindo a V. Ex. que no momento opportuno submetta á sua consideração o requerimente

de adiamento que tenho a honra de submetter a Mesa e o de preferencia, que sendo verbal eu o faço agora.

Tenho concluido. (Muito bem.)

O Sr. Presidente — Opportunamente, submetterei á consideração do Senado os requerimentos apresentados por V. Ex. Está dada a hora do expediente, mas ainda se acha inscripto o Sr. Senador Jeronymo Monteiro, que poderá fallar si pedir a prorogação dessa hora.

O Sr. Jeronymo Monteiro - Pego a palavra

O Sr. Presidente - Tem a palavra o Sr. Jeronymo Monteiro.

O Sr. Jeronymo Monteiro — Sr. Presidente, neste caso, consulto ao Senado sobre si consente na prorogação da hora do expediente por 30 minutos.

O Sr. Presidente - O Sr. Jeronymo Monteiro requer prorogação da hora do expediente por 30 minutos. Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (Pausu.) Foi approvado.

Tem a palavra o Sr. Jeronymo Monteiro.

O Sr. Jeronymo Monteiro (*) — Sr. Presidente, cumpro um rigoroso dever de consciencia, occupando a tribuna do Senado, neste momento, para deixar nos nossos Annæs, na acta da nossa sessão, um protesto formal, um protesto vehemente contra palavras menos justas, escriptas e dadas á publicidade contra um respeitavel college, que já illustrou os Annæs desta Casa com a sua proveitosa e ponderada collaboração. El nem se diga, Sr. Presidente, que as minhas palavras veem tardias e fora de tempo. Ellas apparecem ainda opportunamente, considerando-se que se referem a uma local publicada em dias da sen ana passada e que logo após se deu a occurrencia, já citada pelo nobre Senador pelo Districto Federal, de não termos tido sessão no sabbado, e, hontem, terem sido, quer a sessão ordinaria, quer a extraordinaria, toma das por assumptos de outra ordem, impedindo absolutamente o orador de tratar desse caso.

De facto, é esta a primeira occasião que se me antolha para cuidar do assumpto.

Li, Sr. Presidente, em um diario, aliás brilhante, da nossa imprensa, uma nota publicada em dias da semana passada, trazendo um titulo pouco suga stivo e pouco significativo. Essa nota foi certamente incluida naquelle diario sem sciencia e talvez sem o consentimento do digno intellectual que superintende a redacção daquelle matutino.

Er que faço justiça aos talentos do director da Gazeta de Noticias, para acreditar que S. Ex. não poderia dar e não chegaria mesmo ao ponto de dar a sua approvação a uma local que froux sea a responsabilidade do seu jornal, alacando, de modo injusto, a um dos maiores políticos da grande terra mineira.

Bem se vê, Sr. Presidente, ditas esta palavras, que en

Bem se vê, Sr. Presidente, ditas esta palavras, que en me refiro ao nosso distineto compatricio, ao nosso venerando ex-collega, o Sr. Dr. Francisco Saller

O SR. MONIZ SODRÉ - Apoiado.

O SR. JERONYMO MONTEIRO — A Gazeta de Noticias, apezar do brilho de sua redacção, deu agasalho a uma nota que, além de fazer referencis injustas e pouco digras a Francisco Salles, incluiu um erro palmar de historia politica contemporanea, dando o presidente João Pinheiro cemo antecessor, quando elle foi successor de Francisco Salles.

Nesse local se diz e se affirma ainda que Francisco Salles teve apenas a preoccupação de trazer para a política as nullidades, os homens sem valor, sem illustração.

Ora, Sr. Presidente, conhecendo de perto a orientação de Francisco Salles, tendo acompanhado com vivo interesse a sua trajectoria política, desde que veio militar commosco, neste centro de política federal, tenho visto que o seu procedimento vem sendo inteiramente differente deste.

E' á iniciativa desse grande brasileiro que devemos o apparecimento, não digo de todos, mas de muitos vultos respeitaveis na alta política de Minas.

Já na Cemara dos Deputados um representante de Minas ergueu a sua voz, fazendo justica a Francisco Salles.

O Sr. Bueno de Paiva — Com a approvação de todos os

O SR. BUENO DE PAIVA - Com a approvação de todes os mineiros.

O SR. JERONYMO MONTEIRO - Perfeitamente

O SR. SOARES DOS SANTOS - Nem podia deixar de ser assim.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. JERONYMO MONTEIRO -Aliás é uma justica que todos os mineiros devem fazer a Francisco Salles.

O Sa Antonio Moniz — Ninguem prestou mais serviços a Minas que o Sr. Francisco Salles.

a Minas que o Sr. Francisco Salles.

O SR. JERONYMO MONTEIRO — E' certo. Naquella outra Casa do Congresso o representante mineire teve ensejo de citar muitos nomes de alto valor trazidos para a politica pela mão ponderada, reflectida e patriotica de Francisco Salles. E' assim que tivemos a abrilhantar os Annaes daquella Casa do Congresso a intelligencia robusta, viva e cheia de altivez de Carles Peixolo. Temos ainda diversos outros que lá dão a sua col'aboração apreciada aos trabalhos legislativos. E áquelles citados pelo Deputado mineiro em favor de Francisco Salles, eu poderia accrescentar os nomes de Estevam Lobe, de Getulio de Carvalho, de Antonio Gomes Lima, de Daniel de Carvalho e, sahindo de Minas e indo para a minha terra, eu poderia citar a entrada na política federal trazida pela mão de Francisco Salles, por meu intermedio, da intelligencia robusta de Heitor de Souza.

Poderia citar ainda, Sr. Presidente, o apoio efficientissimo de Francisco Salles na política do Espírito Santo, lá conservando na direcção dos negecios publicos o Sr. Nestor Gomes e, assim, outros políticos que presentemente prestam o seu apoio e a sua collaboração á situação dominante da Republica.

E se eu cito, Sr. Presidente, deixando a terra mineira e passando á terra canjelaba se en cito alli anavas e de carra mineira e passando á terra canjelaba se en cito alli anavas e de carra mineira e passando á terra canjelaba se en cito alli anavas e de carra mineira e passando á terra canjelaba se en cito alli anavas e de carra mineira e passando á terra canjelaba se en cito alli anavas e de carra mineira e passando a terra canjelaba se en cito alli anavas e de carra mineira e passando a terra canjelaba se en cito alli anavas e de carra mineira e passando a terra canjelaba se en cito alli anavas e de carra carra mineira e carra carra carrescentar carra carrescentar carra carrescentar carra carrescentar carra carrescentar carra carrescentar carrescentar carrescentar carrescentar carrescentar carrescentar carrescentar carrescentar carrescent

E se eu cito, Sr. Presidente, deixando a terra mineira e passando á terra capichaba, se eu cito alli apenas estes políticos e não me alisto no meio delles é porque estamos desencentrados e eu não presto auxilio, serviço, collaboração e solidariedade á situação dominante da Republica, como elles o

Mas devo e preciso confessar, Sr. Presidente que tambem a mim bafejou a protecção de Francisco Salles, tambem a mim, aliás de modo efficacissimo favoreceu a amizade valiosa desse grande brasileiro, não só nos momentos de lutas, quando os meus adversarios moviam guerra tenaz á nessa política, como tambem nos dias de paz, nos dias de tranquillidade

Affirmo com prazer que sempre encontrei na pessoa de Francisco Salles o grande amigo a me accuselhar com a suo

ponderação.

ponderação.

Não posso, portanto, lêr sem protesto uma injustica como esta que se fez a este compatricio e, devidamente contrariado, compareço a deixar nos Annaes estas palavras que envolvem os protestos contra as aleivosas allegações, assim como envolvem a minha solidaricdade com Francisco Salles, apezar de não estar elle nas altas posições, na alta direcção do paiz.

Ha ainda um outro facto a que preciso alludir. Depois da nota a que me referi, publicada pelo matulino desta Capital, li tambem uma outra pequena noticia sobre este grande brasileiro. Nesta noticia, maldosamente, se procura insinuar que o ex-Ministro da Fazenda Francisco Salles, nesta alta funcção, nada mais fez do que desenvolver uma política inflaccionista, deixando sem o devido cuidado es negocios da pasta da Fazenda.

flaceionista, deixando sem o devido cuidado es negocios da pasta da Fazenda.

Todos nós sabemos, Sr. Presidente, que no regimen adoptado em nosso paiz, o programma de governo é tracado pelo Presidente da Republica e os Ministros de qualquer das pastas sujeitam-se á orientação do Chefe do Executivo.

Assim sendo, tem sido commum entre nós, assistirmos mais de um Ministro da Fazenda, com orientação deflaccionista, ante-emissionista, assignar varios decretos de emissão, por ser esta a orientação do Sr. Presidente da Republica.

E podemos citar que mesmo depois de deixar o Sr. Franciseo Salles a pasta da Fazenda, indo para lá o nosso saudoso amigo Sr. Rivadavia Corrêa que, como todos sabemos, tinha orientação ante-emissionista — havia até phrases bem significativas e eloquentes de S. Ex., com relação a esse assumpto — o Sr. Rivadavia Corrêa têve ensejo, deante das necessidades do paiz, de referendar mais de um decreto de emissão, na pasta da Fazenda.

O Sa. Soares dos Santos — Depois delle, outros o fi-

O SR. SOARES DOS SANTOS - Depois delle, outros o fi-

O SR. JERONYMO MONTEIRO — Diz muito bem o nobre Senador; depois delle outros o fizeram.

Assim sendo, Sr. Presidente, com que direito vae se attribuir a Francisco Salles, como uma nota pejerativa de sua administração o facto de ter elle assignado — não sei si assignou; não posso affirmar — um ou outro decreto de emissão de papel-moeda?!

O Sr. Benjamim Barrozo — Mas é a situação commundo nosos paiz, desde o Imperio.

O SR. JERONYMO MONTEIRO — Aliás, como diz o no-bre Senador pelo Ceará, é o nosso regimen commum, viver-mos sempre sob o effeito da emissão do papel-moeda.

O SR. SOARES DOS SANTOS - Lei de emergencia até

O SR. JERONYMO MONTEIRO - Sr. Presidente, feitas estas declarações, e lavrado esse meu protesto, termino as minhas considerações narrando uma interessante passagem occorrida no Palacio d Liberdde.

occorrida no Palecio d Liberdde.

Quando em visita ao Sr. João Pinheiro, então Presidente de Minas, tive ensejo de conversar e ouvir, mesmo na intimidade, as bellas licções que sabia dar a todos quandos delle se approximavam. Conversavamos sobre os nossos homens publicos. João Pinheiro fazia apreciações dos mineiros que antes delle governaram o Estado, até chegar ao seu antecessor, o Sr. Francisco Salles.

Chejo da serenidade propria delle, chejo daquelle espirito de observação e de bondade que o caracterizava, disse João Pinheiro que nos primeiros dias de sua administração sentiu um conforto moral sem nome, inegualavel porque succedera a um homem que no governo fôra um patriarcha,

recedera a um homem que no governo fora um patriarcha,

sentiu um conforto moral sem nome, inegualavel porque succedera a um homem que no governo fora um patriarcha, um justo.

Era a Francisco Salles que se referia.

E explicando disse mais: respira-se em toda a administração do Estado, um ar de justiça, de bondade, de seriedade e sobretudo de rigoresa honestidade.

São palavras, Sr. Presidente, que me ficaram gravadas, não só como estimulo, para que eu pudesse seguir esse belio exemplo, como ainda servindo para trazer a esse compatricio illustre, que é Francisco Salles, sempre á minha frente como um, medelo de virtudes, mas virtudes proclamadas pelo seu successor, o que se dá muito difficilmente na ordem natural das cousas, principalmente em nosos paiz.

Essas palavras me ficaram gravadas em memoria e agora passam para os Anaues da nossa Casa, com o meu testemunho, com o meu depoimento.

E ahí fica, Sr. Presidente, um facto que precisa passar para a historia política do nosso paiz.

Entretanto, um homem, a quem o successor se referia por essa fórma, é hoje trazido a publico, como uma entidade inferior, como um homem sem merecimento e sem valor, incapaz de poder dirigir a sociedade, administrando efficientemente a cousa publica.

Ao terminar, Sr. Presidente, felicito-me por ter tido o ensejo de pronunciar estas palavras, que vão attestar á sociedade em que vivo, que sei cumprir rigorosamente com os meus deveres de amizade; palavras que significarão a Francisco Salles que, mesmo no seu declinio político, mesmo no seu ostracismo, tem esta vez amiga que sabe levantar-se para lhe fazer justiça em qualquer occasião. (Apoiados. Muito bem; muito bem.)

O Sr. Presidente - Esgotada a hora de expediente, passo a ordem de dia. (Pausa.)

O Sr. Mendes Tavares - Peco a palavra.

O Sr. Presidente - Tem a palavra o nobre Senador.

O Sr. Mendes Tavares - Sr. Presidente, peço a V. Ex. que me informe si ainda ha tempo no expediente para que eu possa occupar a attenção do Senado por alguns momentos

0 Sr. Presidente - V. Ex. ainda dispõe de cinco minutos.

O Sr. Mendes Tavares (*) — Pense que nestes cinco minulos direi o motivo que me traz á tribuna.

Sr. Presidente, ha dias, quando o nobre Senador pelo Estado do Amazonas se referiu á emenda apresentada pelos nobres Senadores por Minas e pelo Districto Federal, contendo
medidas relativas ao pleifo municipal, que se deve ferir nesta
Capital dentro de breves dias, tive occasião de dizer que o
momento não era opportuno para discutir o caso, como pretendia fazel-o, aguardando-me para o momento devido, que
é o da discussão da proposição, quando constasse da ordem
do dia. do dia.

Mantenho-me ainda. Sr. Presidente, no mesmo ponto de vista. Entretanto, a brithante exposição, que acaba de ser ouvida pelo Senado, feita pelo illustre representante do Districto Federal, cujo nome peço licença para declinar, o Sr. Senador Paulo de Frontin, obriga-me a vir tambem á tribuna para adduzir algumas considerações a respeito de factos e dados apresentados por S. Ex.

Preliminarmente, devo dizer que com a minha intervenção Preiminarmente, devo dizer que com a minua intervenção no assumpto que se vae debater não tenho a pretenção de fazer com que a medida contida na emenda não seja approvada pelo Senado, attendendo ao valor dos illustres signalarios da referida emenda, nomes com bastante expressão no Senado para que me tirasse a pretenção de poder, realmente, como disse, modificar a marcha do caso. Pretendi apenas concorrer como que julgo ser a noção do meu dever, para, não direi combater, mas, em todo caso, apresentar as razões em que me es-

tribo, para julgar a medida inopportuna e inconveniente aos do Districto

interesses do Districto.

Não teria a pretenção de combater a medida proposta e assignada pelo nobre leader desta Casa, porque só o seu nome significa a victoria da causa por S. Ex. patrecinada. E uma especie de signo de Salomão, applicado aos espíritos, que se pretendem rebellar contra a medida que S. Ex. pleiteia, com tanto direito, com tanta autoridade, junto do Senado. E igualmente o nobre Senador pelo Districto Federal, espírito emprehendedor, caracter resoluto, affeito ás lutas, é uma garantia de exito a qualquer medida que patrocine. De antemão, portanto, Sr. Presidente, affirmo que a minha intervenção será muito reduzida, insignificante mesmo.

O Sr. Bueno Brandão — Não apoiado. V. Ex. é tanto Senador como os outros.

O SR. Bueno Brandão — Não apoiado. V. Ex. é tanto Senador como os outros.

O SR. MENDES TAVARES — O meu fim, porém, no momento, não é abundar em considerações, que reputo prematuras, mas apenas trazer um pequeno esclarecimento á exposição feita ha podeo pelo nobre Senador pelo Districto Federal, quando S. Ex. citou dous casos, em que as eleições para intendentes do Districto Federal foram adiadas, sem que se pugnasse pela medida que hoje se aponta como indispensavel, qual a da prerogação do mandato dos Intendentes municipaes, mandato que expira agera no proximo dia 15 de novembro, como expirou o dos conselhos anteriores, a que S. Ex. se referiu.

referiu.

O nobre Senador pelo Districto Federal, professor de mathematica, notabilissimo na sua classe, expoente mesmo della, mais do que ninguem póde dizer qual o valor dos algarismos, conforme a interpretação dos factos, conforme a interpretação que se póde dar a esses mesmos algarismos. Si assim não fora, não teriamos talvez hoje consagrado pelo Universo a gloria do eminente professor Michielson Einstein, explicando e lançando a sua experiencia sobre a relatividade, para muitos confusa e também um pouco para mim, devo confessar.

Entretante, da leilura que nesse e em outros assumptos tenho ferto, deixa me entrever qualquer cousa de brilhante, de estupendo na concepção do audacioso professor. Verifi-

de estupendo na concepção do audacioso professor. Verifiquei que se bascia a sua experiencia justamente na interpretação dos factes. De accordo com elles, por exemplo, deve ser conhecida a differença da distancia que encontra um observador collocado em pontos oppostos, para apreciar a separação que existe entre o Sol e a Terra.

Apreciando as diversas theorias, que se bordam em redor deste assumpto ou de outros que se procura adoptar para interpretar as theorias de Fitzgerald Lorentes e outros ainda, direi ao Senado que os factos apresentados ha pouco pelo nobre Senador pelo Districto Federal teem uma explicação, que en me permitto adduzir ao Senado, com a devida venia de S. Ex.

E' verdade que a primeira lei citada por S. Ex., de 1906, transferiu as cleições do Districto Federal, que se deviam realisar no ultimo domingo de outubro desse anno, para o ultimo domingo de março do anno seguinte. A explicação desta transferencia está no facto de ter sido canceilado todo o alistamento eleitoral existente no Districto Federal, procedendo-se então á novo alistamento. E' elaro que não podia haver eleição nesse periodo, porque não havia alistamento. Este ainda estava sendo feito.

O Sa. Patho de Faontin — Perdão; a alistamento já estava feito nessa occasião. A lei era de 1901.

O SR. MENDES TAVARES — Greio que V. Ex. está enganado. O alistamento se fez em 1906. Lerobro-me muito bem perque nessa occasião entrei para a política, alistandome pela primeira vez. Qualifiquei-me nessa occasião pelo

novo alistamento.

O SR. Presidente — Peço ao nobre Senador que resuma as suas considerações, pois já passaram ciuco minutos da proregação da hora do expediente.

O SR. MENDES TAVARES — Prevende a observação de V. Ex., estou resumindo rapidamente o que pretendo dizer ao Senado.

A lei que transferiu a eleição teve sua cousa, portanto, no facto de se estar ainda procedendo ao alistamento, que terminou em 1906. E justamente devido a se ter transferido a eleição para o anno seguinte houve reclamações por parte de constitucionalistas e interessados no assumpto, que eram diversos políticos do Districto, no sentido de apontar a falha, bem saliento e patente, de não existir, durante algum tempo o Poder Legislativo do Districto Federal, que é o Conselho Municipal.

Municipal.

No adiamento de 1946, pela lei n. 3.206, das eleições que se deviam realizar conjuntamente com a de um Senador e dous Deputados pelo Districto Federal, para o anno seguinte, permitta-me o nobre Senador pelo Districto Federal que eu lembre que, justamente para attender á reclamação

^(*) Não foi revisto pelo orador.

sobre e que se fizera no adiamento anterior, o Congresso votou a prorogação do mandato dos intendentes municipaes, sendo que o Conselho Municipal, de mandato assim prorogado, terminou a votação dos orcamentos desse anno.

Assumindo, a administração prefeitural o Sr. Amaro Cavalcanti, logo em seguida ao Sr. Sodré, foi, por decisão do Poder Judiciario, annuliada a prorogação do Conselho Municipal, sob o fundamento, aliás bem legitimo, de que o mandato legislativo, com prazos determinados, não podia ser prerogado por outro poder.

Ainda mais. Por essa occasião, o Congresso, quando transferiu essas eleições, também per motivo de necessidade de alistamento, autorizou o Governo a prerogar o prazo da efeição por tres mezes, caso o alistamento até então feito não fosse um alistamento razoavel ou sufficiente para se proceder á futura eleição.

De 1/aneira que a eleição do Conselho Municipal realizada em 1917 foi feita com a concurrencia ás urnas no primeiro e segundo districto de menos talvez de 7.000 eleitores.

O SR. PAULO DE FRONTIN - Havia .11.500, mas compareceram ás urnas 10.500.

O SR. MENDES TAVARES - Não contesto; não tenho o

numero exacto.

Mas o certo 6 que no primeiro e segundo districtos a chapa vencedora não chegou a alcançar 3.000 votos.

O SR. Paulo de Frontin — Eu fui eleito por 6.600 votos e o meu competidor teve 3.000 e tantos. A somma da votação foi de 10.500 votos.

O SR. MENDES TAVARES - De modo, Sr. Presidente, que deixo provado o motivo por que o legislador transferiu as eleições que se deviam ferir em época propria: a necessidade de um novo alistamento, sendo que da ultima vez o Poder Legislativo prorogou o mandato do Gonselho Municipal para que se não desse a anomalia de ficar por muito tempo o Districto Federal privado do seu Poder Legislativo.

São estas as rectificações, que me cabiam dar a proposito do discurso do honrado Senador pelo Districto Federal, ba pouca anvido polo Serado.

ha pouco ouvido pelo Senado.

O Sr. Presidente - Terminada á hora do expediente, passo a ordem do dia.

ORDEM DO DIA

CAIXAS FERRO-VIARIAS

Continuação da 2º discussão da proposição da Camara aos Deputados n. 7, de 1924, que estende ás emprezas que explorarem servicos de agua, luz esgoto, telephone, tramway, portos, estradas de ferro, etc., as disposições da lei n. 4.682, de 1923.

O Sr. Presidente - O Sr. Senador Paulo de Frontin no seu discurso na hora do expediente declarou que la mandar a Mesa um requerimento solicitando o adiamento da primeira proposição que figura na ordem do dia.

O art. 181 permitte o requerimento do nobre Senador e que é assim concebido:

"Iniciada a discussão de qualquer materia será interrompida para tratar-se de outra, salvo adia-mento eu questão de ordem por ella suscitada."

Vae proceder-se à leitura do requerimento de S. Ex.:

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento da discussão da proposição n. 7, de 1924, por seis dias.

Sala das sessões, 6 de outubro de 1925. -- Paulo de Fron-

O Sr. Presidente — O requerimento do nobre Senador está de accordo com o dispositivo regimental.

Está em discussão. (Pausa.)
Si não ha quem queira a palavra, encerra a discussão.

(Pausa.

Está encerrada,

Os senhores que o approvam, queiram levantar-se.

Está approvado O Sr. Senador O Sr. Senador Paulo de Frontin pediu ignalmente pre-ferencia para discussão immediata da proposição da Camara

dos Deputados n. 38, na qual está incluida a emenda propondo o adiamento das eleições municipaes do Districto Federal. Estando agora na ordem do dia, o nobre Senador deverá declarar si permanece nesse proposito.

- O Sr. Paule de Frontin Peço a palavra.
- O Sr. Presidente Tem a palavra pela ordem o Sr. Paulo de Frontin.
- O Sr. Paulo de Frontin (pela ordem) Sr. Presidente, os motivos que expuz na hora do expediente, solicitando do Senado a inversão da ordem do dia para continuar a 3º discussão da proposição da Camara n. 38 permanecem ainda de pé. Assim, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre se concorda na inversão da ordem do dia para que se discuta desde já a proposição da Camara dos Deputados n. 38, com a emenda que tive a honra de apresentar.
- O Sr. Presidente De accórdo com o Regimento, o requerimento do nobre Senador é permittido, visto como não se acha em discussão a segunda proposição da ordem do dia.
- Os senhores que approvam a preferencia requerida pelo Sr. Senador Frontin, querram levantar-se. (Pausa.).

Foi concedida.

PREMIO DE VIAGEM

Continuação da 3ª discussão da proposição da Camara 555 Deputados n. 38, de 1925, autorizando a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, um credito especial de 4:2008, ouro, para pagamento ao bacharel Henrique de Siqueira Figueiredo, do premio de viagem a que fez jús.

- 9 Sr. Moniz Sodrė Peço a palavra.
- O Sr. Presidente Tem a palavra o Sr. Senador Mania Sodré.
- O Sr. Moniz Sodré (*) Sr. Presidente, a proposição, cuja discussão V. Ex. acaba de annunciar, contém uma emenda que envelve assumpto de magno alcance, conformo já tivemos occasião de accentuar nesta Casa. E porque se meafigure que essa emenda, collocada nesta proposição, em 3º discussão, infringe não só dispositivos claros da Magna Lei da Republica, si não ainda preceitos essenciaes e basicos do nosso regimen político, venho requerer ao Senado a audiencia da Commissão technica de Constituição, a respeito da mesma proposição e respectiva emenda. Por isso passarei a ler e seguinte requerimento, que tenho em mãos:

"Requeiro que a proposição n. 38 da Camara dos Depu-tados, de 1925, que ora se acha em 3ª discussão, vá á Com-missão de Constituição."

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o se-

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 38, de 1925, que ora se acha 3º discussão, vá à Commissão de Constituição, sala das sessões, 6 de outubro de 1925. — Moniz Sodré.

- O Sr. Presidente O Senado ouviu a leitura do reque-ramento do Sr. Moniz Sodré. Está em discussão. (Pausa.)
 - O Sr. Paulo de Frontin -- Peço a palavra.
- O Sr. Presidente Tem a palavra o Sr. Paulo de Fron-
- O Sr. Paulo de Frontin Sr. Presidente, em nome do il-lustre representante de Minas Geraes, que commigo assigna a emenda, e no men, devo declarar ao Senado que estamos de accordo cem que se ouça a Commissão de Constituição, para melhor estudo do assumpto especial da emenda que formu-tames.
- O Sr. Presidente Si não houver mais quem quera usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.) Está encerrada.

Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Se-nador Moniz Sodré, querram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvado e a proposição vae à Commissão de Consti-

(*) Não foi revisto pelo orador.

CREDITO PARA PAGAMENTO AO SR. AURELIO BRIGIDO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 25, de 1925, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 16:906\$127, para pagamento dos veneimentos devidos a Francisco Aurelio Brigido, porteiro da Alfandega do Ceará, reintegrado em virtude de sentença judiciaria.

Approvada, vae á sancção

CREDITO PARA O MINISTERIO DA JUSTICA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 27. de 1925, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito no valor de réis 2.239:995\$535, para pagamento de despezas feitas em 1924, por conta das verbas 10ª, 12ª, 14ª, 15ª, 16ª, 20³, 21ª, 22ª, 23ª, 27³, 31³, 56³ e 43ª do orçamento do mesmo ministerio.

PROMOÇÃO DE FUNCCIONARIOS

2º discussão do projecto do Senado n. 27. de 1924, dis-pensando de concurso para a promoção de praticante na Re-partição Geral dos Correios o actual funccionario João Adolvho Barcellos Junior. Approvado.

E igualmente approvada a seguinto

Ao art. 1.º: depois da palayra "Filho", diga-se: "a quem o Governo dará, a titulo de indemnização, a quantia de cinco contos de réis", abrindo para isso o necessario eredito".

Sala das Commissões, 12 de julho de 1925. — Gordo, Presidente. — Jeronymo Monteiro, Relator. — nandes Lima. — Antonio Massa. — Thomas Rodrigues.

- O Sr. Jeronymo Monteiro Peço a palavra, pela ordem
- O Sr. Presidente Tem a palavra pela ordem o Sr. Jeronymo Monteiro.
- O Sr. Jercnymo Monteiro (pela ordem) Sr. Presidente, requeiro que V. Ex. consulte o Senado sobre si concede. Jispensa de intersticio afim de que o projecto que acaba de ser approvado figure na ordem do dia da proxima sessão.
- O Sr. Presidente Os senhores que approvam o reque-rimento que acaba de ser feito pelo Sr. Senador Jeronymo Monfeiro, queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi approvado.

O projecto figurará na ordem do dia da sessão de amanhã. Nada mais hayendo a tratar, designo para ordem do dia de amanhã à seguinte:

Continuação da 2º discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 28, de 1925, fixando as forças navaes para o exercicio de 1926 (com parecer da Commissão de Marinha e Guerra sobre as emendas apresentadas, n. 164, de 1925);

Continuação da 2º discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 42, de 1925, fixando as forças de terra para o exercicio de 1926 (com parecer da Commissão de Marinha e Guerra offerecendo emendas e opinando sobre ás apresentadas, n. 163, de 1925);

Discussão unica da indicação n. 4, de 1925, da Commissão de Policia, propondo que para os seis logares de serventes, creados em virtude de deliberação do Senado, de 24 de agosto proximo findo, sejam nomeados os Srs. Felismino Tavares de Menezes, Deoclecio de Araujo Silva, Manoel Faustino de Paula, Amibal Alyes Torres, José Soares de Oliveira e Arnaldo Baplista de Paula;

3º discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 32, de 1925, autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 58:3748918, para pagar a Alberto Chagas, collector federal em 8. Vicente, no Estado de São Paulo, as percentagens que deixon de receber, a que tem direito em virtude de sentença judiciaria (com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 146, de 1925);

3º discussão do projecto do Senado n. 27, de 1924, dis-pensando de concurso para a promoção de praticante na Re-partição Geral dos Correios o actual funccionario João Adol-

pho Barcellos Junior (com pareceres das Commissões de Jus-tica e Legislação, e de Finanças, e emenda já approvada, nu-mero 159, de 1925);

1ª discussão do projecto do Senado n. 31. de 1925, autorizando o Poder Executivo a abrir um credito até 220:000\$, para a conclusão do monumento aos heroes da Laguna (com parecer favoravel da Commissão de Constituição n. 165.

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 50 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 29 DE SETEM-BRO DE 1925 (*)

- O Sr. Mendes Tavares (para uma explicação pessoal) Sr. Presidente, as palavras proferidas, ha pouco, pelo nobre representante do Districto Federa...
- O SR. PAULO DE FRONTIN Sem a menor intenção de desconsiderar a V. Ex.

O SR. MENDES TAVARES — ... o Sr. Paulo de Frontin, cujo nome peço venia para citar, collocaram-me na obrigação de fazer algumas considerações de protesto a uma affirmação

de fazer algumas considerações de protesto a uma affirmação de S. Ex.

Acredito, acceito mesmo, que S. Ex. não tenha tido a intenção de me desprestigiar, conforme acaba de declarar, e assim me pronuncio, por confiar no cavalheirismo e na superioridade de espírito de S. Ex. Entretanto, como a affirmação de S. Ex. póde ser traduzida de modo diverso, protesto, gustamente, porque a opinião que contesto foi emittida por pessoa da responsabilidade e da capacidade de S. Ex.

Não me procurarei acobertar, Sr. Presidente, com o procedimento expressivo do Senado que, por uma grande maioria de votos conscientes dos seus membros mais eminentes, se pronunciou de modo contrario á maneira de pensar de S. Ex.

Não me abroqueterei nesse voto que me tranquilliza, que me conforta e que bem me coiloca nesta cadeira.

Pronunciou de modo contrario à maneira de pensar de S. Ex. Não me abroquelarei nesse voto que me tranquilliza, que me conforta e que bem me colloca nesta cadeira.

Mão venho discutir, Sr. Presidente, pois que, dearte da significação que o acto do Senado teve, eu, respeitador como devo ser, desse pronunciamento e achando que ette correspondeu á verdade dos factos e á exposição documentada que fiz na minha contestação, nada mais tenho a fazer do que me inclinar deante desta soberania. Direi, apenas, para provar que ao nobre representante do Districto Federal não assiste razão para fazer allegações como, a que fez, que S. Ex. fot o primeiro a trazer para esta Casa a prova absoluta e inconcusa de que, as allegações que fiz, as affirmações que produzi e que foram apreciadas e confirmadas posteriormente pelo voto do Senado são, absolutamente veridicas, assentam em base certa e absolutamente extremes de contestação.

Um dos pontos principaes, Sr. Presidente, em que baseci a minha contestação, foi o de provar que não tinha bavido o expurgo no alistemento eleitoral de milhares de eleitores, que absolutamente não poderiam estar incluidos si tivesse precedido à admissão no ról dos eleitores uma apreciação mais rigorosa quanto aos documentos ou os papeis com que esses pretensos eleitores instruiram as suas petições. Deixei documentado o facto, provei-o exhuberantemente. Os documentos ahi estão é poderão com facilidade ser novamente apreciados

tos ahi estão é poderão com facilidade ser novamente apre-

das, como disse, o nobre Senador pelo Districto Federal foi o primeiro a trazer para o Senado a prova absoluta do que eu allegára, quando em fins do anno passado apresentou emenda, não me lembro si a orgamento, si a projecto em que autorizava o juiz do alistamento a expurgar todos os eleitores cujos papeis não estivessem em termos. Pois bem, munido desse poder, o illustre juiz do alistamento procedeu á revisão, e em virtude dessa revisão foram eliminados, ereio que dez ou doze mil eleitores. E tanto o nobre Senador pelo Districto Federal que vem de occupar a attenção do Senado concordou com esse expurgo e com as allegações que eu fizera em condições identicas á do anno passado.

Não buscando outros argumentos, basta-me este para mostrar que do alistamento constavam milhares de individuos indevidamente alistados e cujo expurgo foi feito conscientemente, ha pouco tempo, pelo poder compatente. Melhor, argumento não podia S. Ex. trazer em favor desse expurgo do que apresentando sua ultima emenda.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que precisava pronunciar contre as asserções do illustre representante do Districto Federal. (Muita bem; muito bem.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.